



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando o fornecimento de materiais medico, para atender as necessidades do(a) Hospital Regional Dom Moura (HRDM), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza no mesmo exercício financeiro por esta unidade gestora não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se, no entanto, o atendimento dos requisitos legais para a dispensa da licitação.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de itens de materiais médicos a fim de atender às necessidades do Hospital Regional Dom Moura (HRDM), o qual possui demandas referentes ao atendimento medico-cirúrgico emergencial. Sua estrutura é composta por três salas cirúrgicas, cada uma equipada com um aparelho de bisturi elétrico. Por fim, o presente certame tem escopo, alcançar o sucesso dos procedimentos cirúrgicos dos pacientes que necessitem nesta Unidade.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos mediante demanda auferida referente aos meses de abril a maio do corrente ano, onde chegou-se a um total de 325 unidades do objeto licitado utilizadas. Contudo, estamos às vésperas da principal festa do Município e, vislumbrando a vinda de turistas de diversas localidades, essa demanda terá um acréscimo. Sendo assim, esta é a justificativa para o quantitativo especificado no quadro abaixo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	4426932	CANETA PORTA-ELETRODO P/UNIDADE ELETROCIRURGICA - CANETA MONOPOLAR DE ACIONAMENTO MANUAL, DESCARTAVEL, COMPATIVEL COM BISTURI WEM, MEDCIR E DELTRONIX	UN	500	R\$ 17,633	R\$ 8.816,6500
VALOR TOTAL				R\$ 8.816,6500		

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no cofinanciamento repassado pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco à Unidade Gestora, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 500 (101)

Código UG: 530401

Elemento de Despesa: 339030

Atividade (Programa de Trabalho): 10.302.0410.2393.1784



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos casos de contratações de menor complexidade e de baixo risco, as contratações inferiores a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa e de fornecimento para entrega imediata é exigível apenas a regularidade perante o INSS, por decorrer de imposição constitucional (Art. 195, §3º, CF/88).

Da regularidade perante o INSS:

7. DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2020.

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- Descrever as obrigações da contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada e, ainda:

- I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no presente Termo de Referência;
- IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;



7.3 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

7.4 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não se aplica.

7.5 GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta)** dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** e da **apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente**, devidamente atestados pelo ordenador de despesa da Unidade.

A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9. DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA

Na situação presente de dispensa por valor, em que o instrumento de contrato não se faz necessário, as referidas disposições devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento ou de Serviços, no que couber.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (QUANDO FOR O CASO)

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Maria Edilza Silva das Mercês
Matrícula nº 455672-0
Gestora Administrativa - HRDM